



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI nº 1.535/ 2019

Altera os vencimentos dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Programa de Combate a Endemias de Volta Grande e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) das Equipes de Saúde da Família de Volta Grande e dá outras Providências.

O Povo do Município de Volta Grande/MG, por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

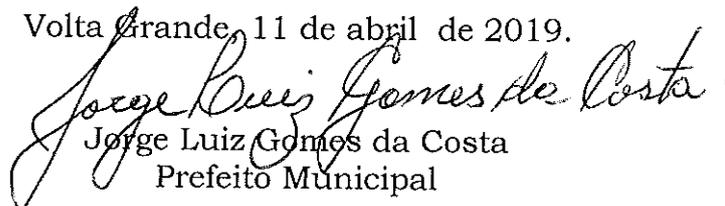
Art. 1º - Os vencimentos do cargo de Agente de Combate a Endemias e do cargo de Agente Comunitário de Saúde de Volta Grande, passam a ser de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), mensais.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar a diferença que se apurar dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, efetuando o pagamento em oito parcelas iguais, a partir da aprovação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos do Programa de Combate a Endemias, sob a responsabilidade do SUS e à conta dos recursos do Programa de Saúde da Família – PSF e se necessário, das dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º - Ficam revogadas a Lei nº 1.447/2014, nº 1.402/2012 e revoga a fixação de vencimento da Lei Municipal nº 1.311/2009, 1.278/2008 e 1.025/1997, bem como revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Volta Grande, 11 de abril de 2019.


Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal